



## DESPACHO

**Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá**, Presidente da Câmara Municipal de Évora, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504828576, considerando:

- A. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- B. A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- C. A situação de calamidade em Portugal, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril;
- D. A prorrogação da declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID 19 aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio;

Determino o seguinte:

A – Reuniões do órgão executivo Câmara Municipal:

1. São retomadas as reuniões presenciais da Câmara Municipal;
2. Contudo, de forma a dar cumprimento ao artigo 16º da supra citada RCM 40-A/2020, o atendimento ao público presencial só é admitido mediante prévia marcação;
3. Devem manter-se as regras de higienização, etiqueta social e distanciamento definidos pela Lei e seguindo as orientações da DGS;

B – Funcionamento dos serviços públicos municipais:

Cumprindo o imposto pela Lei, nomeadamente a mencionada RCM 40-A/2020, no seu artigo 6º., mantém-se apenas o atendimento presencial por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas.



C – Feiras e Mercados:

- 1 - O Município encontra-se em fase de conclusão de um plano de contingência que este será alvo de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes;
- 2 - Os feirantes e comerciantes são responsáveis pelo cumprimento de todas as regras constantes do Plano de contingência e em especial pela limpeza, gestão e separação quer dos resíduos comuns quer dos resíduos contaminados;
- 3 - Será implementada uma entrada e uma saída diferenciada para os utentes do Mercado de Levante ou Temporário de Évora.

D – FUNERAIS:

Mantém-se em vigor as regras definidas respeitantes ao limite máximo de pessoas e controlo das distâncias.

E – INFORMAÇÃO

Serão periodicamente realizadas sessões de sensibilização e informação junto de todos os trabalhadores, apelando-se ao reforço e manutenção do uso dos equipamentos e soluções distribuídas.

Évora, Paços do Concelho, 1 de junho de 2020

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DJ/DC)